



**Proteauto**  
TRUCK

ASSAULTAR UMA PRIFERIR ARMA DE LUMINÁRIOS E MATERIAIS DA PRIFERI - PRIFERI BRASIL  
AV. BRASIL, 4841 - SL. 10, B. 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PROF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-343  
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: AJ A DOS SANTOS CPF/CNPJ: 24.505.235/0001-01 ENDERECO: AV IRINEU DE SOUZA ARAUJO Nº 813 - QD 46 L05 CELULAR DO ASSOCIADO: (67) 996254472		DATA DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXX 1568486		NÚMERO ÚNICO 1656452312
		CIDADE: UF: CEP: Nova Alvorada do MS 79140-000		
TELEFONE P/CONTATO 1: (67) 996228233		TELEFONE P/CONTATO 2: (67) 996776800		E-MAIL: corretor.nas@hotmail.com

**DADOS BANCÁRIOS**  
BANCO: \_\_\_\_\_  
Nº AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ TIPO DE CONTA: \_\_\_\_\_ Nº CONTA: \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO (SE HOUVER): \_\_\_\_\_  
FAVORECIDO: \_\_\_\_\_ CPF / CNPJ DO FAVORECIDO: \_\_\_\_\_

<b>DADOS DO VÉHICULO</b>	CRLV/PROPRIETÁRIO: <b>ECM PR TRANSPORTES -EIRELI</b>	<b>COR: <b>VERMELHO</b></b>		
	MARCA: <b>SCANIA</b>		MODELO: <b>G-380 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel)</b>	
	CHASSI: <b>9B5G4X200A3657965</b>		<b>ANO DE FAB/ MODELO: <b>2010</b></b>	
	PLACA: <b>AD6F88</b>			RENAVAN: <b>00199817979</b>
	VALOR POR EXTERNO: <b>Duzentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais</b>			<b>VALOR: <b>R\$ 231.957,00</b></b>

**DADOS DO  
IMPLEMENTO 1**

<b>AJAJ DOS SANTOS</b>	<b>MARCA:</b>	<b>LIBRELATO</b>	<b>MODELO:</b>	<b>BASCULANTE</b>	<b>COR:</b>	<b>PRETA</b>
<b>CHASSI:</b>					<b>ANO DE FAB/ MODELO:</b>	<b>2013/2014</b>
<b>9A9CT3150ESDU8006</b>					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>PLACA:</b>			<b>RENAVAN:</b>			
<b>QKM7C62</b>						
<b>VALOR POR EXTERNO:</b>						
<b>Cem mil reais</b>						

<b>DADOS DO IMPLEMENTO 2</b>		<b>CRLV/PROPRIETÁRIO:</b>	<b>A J A DOS SANTOS</b>
<b>MARCA:</b>	<b>LIBERLATO</b>	<b>MODELO:</b>	<b>COR:</b>
<b>CHASSI:</b>	<b>9A9BS3250ESDU8020</b>	<b>BASCULANTE</b>	<b>PRETA</b>
<b>PLACA:</b>	<b>QKM7C72</b>	<b>RENAVAN:</b>	<b>ANO DE FAB/ MODELO:</b>
<b>VALOR POR EXTERNO:</b>	<b>01181380755</b>		<b>2013/2014</b>
<b>Cem mil reais</b>		<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Nova Alvorada do Sul, 07 de Julho de 2022

ASSOCIADO

PROTEAUTO.TRUCK  
Representante.MS  
Edson(87)99235-5385

REPRESENTANTE  
Digitalizado com CamScanner



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIE-SE AOS PRINCIPAIS MERCADOS DE MATERIAIS DA BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, B, B - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3040 8132/8000 291 22 57 - CNPJ: 38.527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

**TERMOS DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

**DADOS IMPLEMENTO 3**

CRLV/PROPRIETÁRIO:  
MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_  
CHASSI: \_\_\_\_\_ ANO DE FAB/ MODELO: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ RENAVAN: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_  
VALOR POR EXTERNO: \_\_\_\_\_

**DADOS IMPLEMENTO 4**

CRLV/PROPRIETÁRIO:  
MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_  
CHASSI: \_\_\_\_\_ ANO DE FAB/ MODELO: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ RENAVAN: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_  
VALOR POR EXTERNO: \_\_\_\_\_

**PROTEÇÃO**

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
<u>R\$ 431.957,00</u>	<u>R\$ 1.788,80</u>	<u>Dia 15 - (30 Dias)</u>
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
<u>Plano diamante</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>	<u>Contratação (Sim)</u>
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
<u>R\$ 120.000,00</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
<u>Vidro p/ Brisa</u>	<u>Não</u>	<u>Não</u>
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
<u>3%</u>		

**OBSERVAÇÕES**

VEÍCULO ESTA SEM PARACHOCHE POIS O MESMO ESTA PINTANDO.

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VÉHICULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Nova Alvorada do Sul, 11 de Julho de 2022

*Edson*  
ASSOCIADO

PROTEAUTO.TRUCK  
Representante.MS  
Edson(67)99235-5385  
*Edson*

REPRESENTANTE



**Proteauto**

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO  
AV. BRASIL, 4841 - SL. 10, 8.º - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3040 8132/8002 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO HORA, 4231 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem inicio após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR).

Campo Grande

04

ASSOCIADO

de

Julho

de

PROTEAUTO.TRUCK  
Representante.MS  
Edson/6799235-5385

2027/07/2024



**Proteauto**  
TRUCK

F. M. VENDAS ONLINE LTDA

Av. TV Indianópolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR

CNPJ: 29.722.363/0001-12

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VÉHICULO DO ASSOCIADO

Nome Razão Social:  
**A J A DOS SANTOS**

CPF/CNPJ:  
**24.505.235/0001-01**

Valor:  
**R\$ 2.169,00**

Valor por Extenso:  
**Dois mil e cento e sessenta e nove reais**

NUMERO ÚNICO  
**1656452312**

Placa:  
**ADG6F88**

**VALOR PAGO EM DINHEIRO**

Valor:  
**R\$ 2.169,00**

**VALORES PAGOS EM BOLETO**

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

**VALOR PAGO EM DEPÓSITO**

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

**VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO**

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Nova Alvorada do Sul, 07 de Julho de 2022

ASSOCIADO

PROTEAUTO TRUCK  
Representante MS  
Edson (67) 99235-5385

REPRESENTANTE



Proteauto

Nome/ Razão Social:  
**A J A DOS SANTOS**

Velocità:

### SCANIA G-380 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO  
AV. PRES. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGAS - MG, CEP: 35702-360  
TEL: (034) 3646-1527 / 3625-2377 - CNPJ: 12.472.250/0001-85 [WWW.PROTEAUTOMOBIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOMOBIL.COM.BR) [CONTACTO@PROTEAUTOMOBIL.COM.BR](mailto:CONTACTO@PROTEAUTOMOBIL.COM.BR)

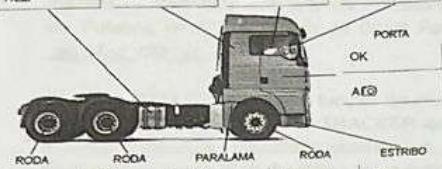
TEL: (1843) 30-00-8132 / 30-21-2377 - CNPJ: 12.672.235/0001-45 WWW.PROTEAUTORBRASIL.COM.BR

07/07/2022

NÚMERO ÚNICO  
1656452312

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

A = AVARIADO



RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA	
OK	OK	OK	OK	
AE	AE	AE	AE	
PORTA				
OK				
AE				
ESTRIBO	RODA	PARALAMA	RODA	RODA
OK	OK	OK	OK	OK
AE	FE	AE	FE	FE



Parte	OK	AEG	FALHA
TETO	OK		
QUEBRA SOL	OK		
PARA-BRISA	OK		
CURVÃO DIR	OK		
CURVÃO ESC	OK		
GRADE	OK		
FAROL DIR	OK		
FAROL ESC	OK		
PARACHOQUE	OK		
PROTECTOR CARTER	OK	AEG	AEG



ACESSÓRIOS			
EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDADOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
BANCO ESO	OBSERVAÇÕES DIVERSAS:		
OK			
A			

Houve carga de bateria? (  ) Veículo funciona? (  )

Justfication

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA ANTERIOR

Digitalizado com CamScanner

**Termo de Responsabilidade de Equipamento**

Tipo CONCLI-04A1

Versão 2022.04-18

**Clausula 1º - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	A J A DOS SANTOS
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	24.505.235/0001-01
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	AV IRINEU DE SOUZA ARAUJO 813 QD 46 L05
Bairro	Cidade Nova	JD ELDORADO
Município/UF	Passo Fundo/RS	Nova Alvorada do Sul - MS
Cep	99.022-032	79140-000
Responsável	Charles Durr	A J A DOS SANTOS
CPF	888.696.870-15	24.505.235/0001-01
Telefone	(54) 3698-8800	(67) 996254472 - (67) 996228233 - (67) 996776800 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	corretor.nas@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	ADG6F88
CHASSI	9BSG4X200A3657965

**Clausula 2º - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

Digitalizado com CamScanner



## Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCLI-04A1
Versão	2022.04-18

**2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

**2.6 Do SISTEMA** – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

### **Cláusula 3º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Contrato vigorá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

### **Cláusula 4º – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO**

**4.1** O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

**4.2** O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

**4.3.** Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

**4.4.** O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

**4.5** O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

**4.6** O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

### **Cláusula 5º – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

### **Cláusula 6º – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**6.1** A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** ([www.saeggo.com.br](http://www.saeggo.com.br)) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo CONCLI-04A1
	Versão 2022.04-18	

#### Cláusula 7º - DA GARANTIA

**7.1** O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

**7.2** O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

**7.3** O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

**7.4** Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

**7.5** Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

#### Cláusula 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

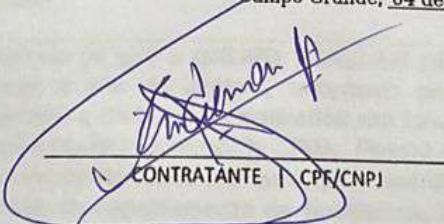
Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### Cláusula 9º - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Campo Grande, 04 de Julho de 2022

  
CONTRATANTE | CPF/CNPJ

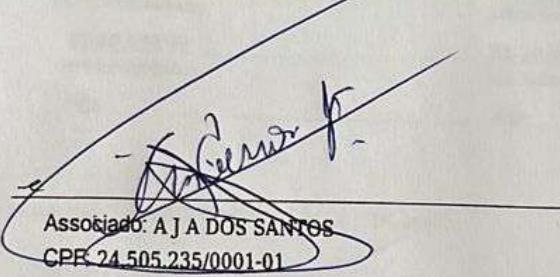


**Proteauto**  
TRUCK

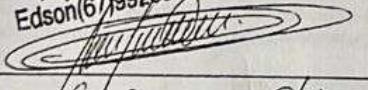
**DECLARAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE VEÍCULOS/AGREGADOS  
RECUPERADOS DE SINISTRO OU CHASSIS REMARCADOS**

EU A J A DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF/CNPJ: 24.505.235/0001-01,  
DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS DA  
PROTEAUTO, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO / AGREGADO, MARCA: SCANIA,  
MODELO: G-380 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel), PLACA: ADG6F88,  
CHASSI: 9BSG4X200A3657965, RENAVAM: 00199817979, ANO/MOD: 2010,  
COR: VERMELHO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO CIÊNCIA QUE DEVIDO AO  
MEU VEÍCULO SER UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU LEILÃO OU CHASSI REMARCADO (devido a deteriorização ou quaisquer outros motivos), E QUE POR ESSE MOTIVO TEM UMA  
DESVALORIZAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS OU FOI ADQUIRIDO POR PREÇO ABAIXO DO  
MERCADO, ESTE SE ENCONTRA PROTEGIDO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DO VEÍCULO DO  
ASSOCIADO, MAS TENHO TOTAL CIÊNCIA QUE NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA  
TOTAL / ROUBO OU FURTO, A INDENIZAÇÃO DO MEU VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL  
DE 70% DO VALOR PROTEGIDO POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU DE  
LEILÃO OU CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULO POR  
CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO. E NESTE ATO  
CONCORDO COM ESSA REGRAS DA ASSOCIAÇÃO.

Nova Alvorada do Sul, 11 de Julho de 2022

  
Associado: A J A DOS SANTOS  
CPF: 24.505.235/0001-01

Testemunhas:

PROTEAUTO.TRUCK  
Representante: MS  
Edson(67)99235-5385  


Nome: Edson de Oliveira  
CPF: 699.948.544-00

Nome: Fabiana da silva mello  
CPF: 847.505.58.003

**Associação dos Proprietários de Veículos Automotores do Paraná**  
Travessa Indianópolis nº 82 Zona 8, Maringá/ PR CEP: 87.050-620 CNPJ:27.235.349/0001-69 Tel.: (44)3025-2377

Digitalizado com CamScanner

ARL Representações Comerciais LTDA  
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90  
Jardim Primavera  
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000  
Tel: (44) 99156-0925

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

AJA DOS SANTOS

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.505.235/0001-01  
com endereço na Rua/Avenida AV IRINEU DE SOUZA ARAUJO (QD 46 L05)  
nº 813, Cidade/UF Nova Alvorada do Sul - MS, CEP: 79140-000  
doravante denominado (a) simplesmente  
AJA DOS SANTOS

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 07 / 07 /20 22;

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

AJA DOS SANTOS declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Nova Alvorada do Sul, 07 de Julho de 20 22.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA  
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 - Jd Primavera  
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO**

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: A J A DOS SANTOS			Nascimento: XXXXXXXXXX			
CPF/CNPJ: 24.505.235/0001-01			Celular: (67) 996254472			
RG/IE: 1568486			Telefone:			
			E-mail: corretor.nas@hotmail.com			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: AV IRINEU DE SOUZA ARAUJO			Bairro: JD ELDORADO			
Número: 813			Complemento: QD 45 L05			
CEP: 79140-000			Cidade/UF: Nova Alvorada do Sul/MS			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
ADG6F88	00199817979	9BSG4X200A3657965	SCANIA	G-380 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p (diesel)	VERMELHO	2010

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

\* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

\* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofram reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Campo Grande, 04 de Julho de 2022

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)